



**TIPO DE AUDITORIA:** Auditoria Operacional  
**OBJETO:** Estágio Curricular Obrigatório  
**SETOR AUDITADO:** PROGRAD  
**RELATÓRIO N°:** 2018007  
**AUDITORES:** Davi de Araújo Sampaio (coordenador) e Thaise Lamara Almeida Carvalho  
**PERÍODO:** Setembro a novembro  
**ORDEM DE SERVIÇO:** 007/2018

**1. OBJETIVO** – Analisar o estágio curricular obrigatório à luz dos normativos, assim como a efetividade dos controles internos administrativos.

**2. ESCOPO** – Analisar o estágio curricular obrigatório do Curso de Direito em consonância com normativos internos e legislação, assim como a efetividade dos controles internos administrativos.

**3. CRITÉRIO DE ANÁLISE** - Para realizar esta auditoria utilizou-se como critério a análise de conformidade. Na análise recorreu-se às técnicas e procedimentos que permitem a formação fundamentada de opinião por parte do sistema de auditoria, conforme preceitua a legislação.

#### **4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

A Lei 9394/96 que dispõem acerca das diretrizes e bases da educação estabelece que os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria. No âmbito institucional, a Resolução 02/2010 – Consu/Unifap é instrumento regulamentador do Estágio Supervisionado.

A Lei 11.778/2008 disciplina o estágio supervisionado pode ser de duas maneiras: Obrigatório: é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito



para aprovação e obtenção de diploma.; Não-Obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

A análise desta auditoria recai sobre o estágio curricular obrigatório do Curso de Direito. A Resolução CNE/CES nº 9/2004 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito) rege que o projeto pedagógico do curso é responsável pela concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Prática Jurídica.

O Projeto Pedagógico do Curso de Direito disciplina que o estágio e prática jurídica é realizado no Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da UNIFAP, conforme regulamento próprio.

Os exames se restringem em analisar a legalidade dos instrumentos normativos (Plano Pedagógico do Curso - PPC, Regulamento do Estágio do Curso de Direito, Lei 11.778/2008, Resolução CND/CES nº 9, de Setembro de 2004) e controle interno administrativo das Unidades envolvidas, não alcançando a análise pedagógica do estágio, o qual compete aos professores supervisores das disciplinas.

Cabe ressaltar alguns procedimentos e análise documental, realizados por esta Audint, como a verificação da carga mínima destinada ao Estágio Obrigatório, o qual não pode exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, que é de 4620h/a. Segundo o PPC do curso, a carga horária é de 450 horas para estágio, logo encontra congruência com a Resolução 02/2010-Consu/Unifap.

O Convênio nº. 07/2012 realizado entre a Unifap e o Tribunal de Justiça do Amapá, disciplinava a cessão de espaço do Núcleo de Prática Jurídica para instalação da Vara do Juizado Especial Virtual Cível da Comarca. O prazo já expirou, todavia, não foi objeto de análise profunda por esta Audint, pois foi realizada auditoria pela Controladoria Geral da União -Cgu (relatório preliminar 201800615- CGU).

Foi questionado a unidade auditada quanto ao pagamento do seguro, que seria de responsabilidade de uma Instituição Concedente, sendo este seguro elemento obrigatório para a efetivação do Estágio, seja ele este Obrigatório ou Não-Obrigatório, foi respondido pelo Memorando nº278/2018 da Coordenação do Curso de Direito, que pela especificidade do curso de direito, que tem seu estágio obrigatório exercido dentro da própria Unifap e não por uma Instituição Concedente, não há necessidade de pagamento de seguro obrigatório.



Foi questionado a COEG acerca dos termos de compromissos dos discentes, ao qual estes responderam por meio do memorando nº441/2018 que como especificidade relativa ao curso de Direito, o estágio obrigatório do referido curso ocorre sob a supervisão dos docentes responsáveis pela disciplina Estágio e Prática Jurídica I, II, III, IV e V, sendo estas executadas dentro da própria UNIFAP. Por isso, informaram que em vista do curso executar seu estágio supervisionado obrigatório dentro da Universidade, este não dispõe de um termo de compromisso entre educando, parte concedente e instituição de ensino da turma auditada.

## **2.CONSTATAÇÕES**

### **2.1 Resolução 02/2010 Consu/Unifap desatualizada quanto as atribuições da Divisão de Estágio e Coordenação do Curso**

Segundo o artigo 4ª da Resolução 02/2010 Consu/Unifap, caberá à Divisão de Estágio (DE), na condição de órgãos da UNIFAP responsável pela coordenação administrativa do Estágio, promover Cadastramento, firmar Convênio e assinar Termo de Compromisso junto às Instituições-Campo, observando se atendem às exigências da Lei do Estágio, da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho para os Contratos de Estágio, e ainda, à legislação educacional vigente.

O memorando eletrônico nº441/2018 - COEG informa que o estágio curricular obrigatório é gerenciado pela Coordenação do Cursos. Diante da resposta, foi indagado acerca da existência da Divisão de Estágio (DE), por meio do memorando eletrônico nº. 126/2018, o qual foi respondido (memorando eletrônico nº. 10-NPJ) que foi extinto.

Ocorre que as atribuições das Coordenações e da Divisão de Estágio está disciplinado na Resolução de forma independente, bem como não há previsão de incorporação das atribuições da Divisão de Estágio pelas Coordenações, e tudo na prática foi absorvido pela Coordenação do Curso de Direito sem qualquer alteração na Resolução 02/2010-Consu/Unifap.

**CAUSA:** Ausência de revisão dos normativos internos

**CONSEQUÊNCIA:** Atribuições ou competências acumuladas pelas Coordenações dos Cursos.

**RECOMENDAÇÃO:** A Resolução 02/2010 Consu/Unifap seja atualizada quanto as atribuições da Divisão de Estágio e Coordenação do Curso.

**PRAZO:** Até fevereiro de 2019.



## 2.2 Plano Pedagógico do Curso desatualizado no que se refere ao Estágio Curricular obrigatório

Os auditores realizaram vistoria *in loco* no dia 31/10/2018 nas dependências onde os acadêmicos fazem estágio obrigatório, Núcleo de Prática Jurídica - NPJ, com a finalidade de verificar as condições da estrutura física. O espaço pequeno, acomoda duas salas de conciliação, biblioteca, que é utilizada no projeto de extensão, sala do coordenador do núcleo, e uma sala acadêmica que é utilizado no turno noturno como sala regular da Turma de Direito de 2018. O patrimônio do NPJ é da Unifap e doados do Ministério Público Federal.

Durante a visita identificou-se que a estrutura física está diferente da que consta no PPC de Direito, inclusive com espaço dividido com a Tribunal de Justiça, sem qualquer instrumento jurídico que discipline essa relação, todavia, como já apontado nas informações preliminares, foi objeto de auditoria pela CGU que resultou no relatório preliminar 201800615-CGU.

Outrossim, no Núcleo de Prática Jurídica segundo o PPC do curso de Direito dispõe sobre as atividades decorrentes do Serviço de Assistência Judiciária e que dentro da totalidade da carga horária do estágio deverá ser destinada a assistência jurídica a pessoas carentes, abrangendo as áreas do Direito. Ainda, que o trabalho dos acadêmicos junto ao Serviço de Assistência Judiciária será orientado e supervisionado pelos professores de estágio indicados pelo NPJ e pelo CONDIR, na forma deste Regulamento, funcionará durante todo o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado.

Contudo, durante a visita verificou-se que não há atividade de serviço de assistência jurídica e que os acadêmicos apenas acompanham as conciliações que são conduzidas pelos estagiários do Tribunal de Justiça.

**CAUSA:** Inércia na formalização da relação da Unifap e Tribunal de Justiça do Amapá e na melhora das condições físicas e da prática jurídica dos acadêmicos no estágio.

**CONSEQUÊNCIA:** Não aproveitamento dos acadêmicos no espaço físico e da prática jurídica.

### **RECOMENDAÇÃO:**

1.1 Adequação do que dispõe o Plano Pedagógico do Curso com a realidade do espaço físico e prática realizada no Núcleo de Prática Jurídica.

1.2 Formalização da relação jurídica entre o Núcleo de Prática Jurídica/Unifap com o Tribunal de Justiça do Amapá.



**PRAZO:** Até dezembro/2018.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Realizou-se a presente auditoria com o intuito de verificar congruência entre a legislação referentes a Estágio Curricular Obrigatório, sendo ele objeto de normatização federal e no âmbito Institucional. Não houve constatação quanto a legalidade entre as normas, todavia, houve fragilidades identificadas na estrutura do espaço físico e vivência do Estágio que está dissonante com o que dispõe o Plano Pedagógico do Curso. Dessa forma, consideramos importante que haja um ajuste entre a prática e a norma para melhor aproveitamento dos acadêmicos.

Macapá (AP), 27 de novembro de 2018

Davi de Araújo Sampaio \_\_\_\_\_  
(Auditor-Chefe- Portaria 1.723/2018 )

Thaise Lamara A. Carvalho \_\_\_\_\_  
(Auditora)